



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

## DECRETO Nº 1462, DE 06 JULHO DE 2015.

**Súmula:** Autoriza o desdobro da área urbana contendo 3.306,00m<sup>2</sup>, denominada quadra "11/A" (onze/A), localizada no Distrito de Campinho, de propriedade do Município de Ibaiti, descrita na Matrícula Imobiliária n. 11.502, CRI. Ibaiti, para transformá-la em 03 (três) lotes, na forma postulada no Processo Administrativo nº 3489/2015, de 26.06.2015, que tem como interessado o Município de Ibaiti (proprietário) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções do processo administrativo Processo Administrativo nº 3489/2015, de 26.06.2015, tendo como interessado o proprietário Município de Ibaiti:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o desdobro da área urbana contendo 3.306,00m<sup>2</sup>, denominada quadra "11/A" (onze/A), localizada no Distrito de Campinho, de propriedade do Município de Ibaiti, descrita na Matrícula Imobiliária n. 11.502, CRI. Ibaiti, inscrição/cadastro fiscal sob n. 03.00.001.11/A.0230.001-449911 (lote urbano n. 001, da quadra n. 11/A), na forma requerida no **Processo Administrativo nº 3489/2015, de 26.06.2015, para transformá-la em 03 (três) lotes urbanos, como segue:**

I)- **Lote nº 01**, quadra nº 11/A do Distrito do Campinhos, Ibaiti-PR, com Área de 2.146,00m<sup>2</sup>, localizado na João Severino Sales, esquina com a Av. Paraná.

**Proprietário:** "Município de Ibaiti"

**Confrontações:**

Frente: 37,00m, para a rua João Severino Sales

Fundos: 37,00m, confrontando-se com o Largo da Matriz

Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 58,00m confrontando-se com a Av. Paraná

Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 58,00m confrontando-se com os lotes nºs 02 e 03

**Cadastro Fiscal:** nº 03.00.001.011A.0230.001

II)- **Lote nº 02**, quadra nº 11/A do Distrito do Campinhos, Ibaiti-PR, com Área de 360,00m<sup>2</sup>, localizado na Rua Dr. Horácio Sabino, esquina com o Largo da Matriz.

**Proprietário:** "Município de Ibaiti"

**Confrontações:**

Frente: 18,00m, para a rua Dr. Horácio Sabino

Fundos: 18,00m, confrontando-se com o lote nº 01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 20,00m confrontando-se com o lote nº 03

Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 20,00m confrontando-se com o Largo da Matriz

**Cadastro Fiscal:** nº 03.00.001.011A.0210.001

III)- **Lote nº 03**, quadra nº 11/A do Distrito do Campinhos, Ibaiti-PR, com Área de 800,00m<sup>2</sup>, localizada na João Severino Sales, esquina com a rua Dr. Horácio Sabino.

**Proprietário:** "Município de Ibaiti"

**Confrontações:**

Frente: 20,00m para a rua João Severino Sales

Fundos: 20,00m confrontando-se com o lote nº 02

Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 40,00m confrontando-se com o lote nº 01

Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 40,00m confrontando-se com a rua Dr. Horácio Sabino.

**Cadastro Fiscal:** 03.00.001.011A.0280.001

**Art. 2º.** As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês de julho de dois mil e quinze. (06/07/2015).

  
**ROBERTO REGAZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**